

DECRETO MUNICIPAL Nº 4816

“LIBERA LOTES CAUCIONADOS, SITUADOS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE BELVEDERE”.

RÊMOLO ALOISE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os lotes do Loteamento Residencial Parque Belvedere, de propriedade de SETPAR PARQUE BELVEDERE SPE LTDA. encontram-se caucionados em favor da Prefeitura Municipal, em garantia da execução de obras de infraestrutura no citado Loteamento;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Obras deste Município, através do Ofício SMO n.º 0122/2016, opinou favoravelmente a liberação da caução dos lotes abaixo descritos, tendo em vista que já foram executados a infraestrutura exigida, podendo os mesmos serem descaucionados, ficando liberada a Fase IB e Fase 2, conforme projeto aprovado pelo Decreto n.º 4.133 de 09 de abril de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam liberados da caução os Lotes a saber: Quadra M1 - Lote 01 ao Lote 29 / Quadra N1 - Lote 01 ao Lote 27/ Quadra G2 - Lote 01 ao Lote 34/ Quadra H2 – Lote 01 ao Lote 22, no Loteamento Residencial Parque Belvedere, de propriedade de SETPAR PARQUE BELVEDERE SPE LTDA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de março de 2016.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal